



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

...ICO e dou te que o(a) presente
encontra registrado no Livro 02
sob n.º 29/1994 de 08 de 1994.
Regente Feijó-SP, 22 de 1994.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Intérme

L E I Nº 1.728/94

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º)

O artigo 5º da Lei Orgânica Municipal nº 1.723/94 de 07/07/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Nos primeiros 10 (déz) anos de concessão fica expressamente vedada ao concessionário a cessão, transferência, locação ou empréstimo do imóvel objeto da presente concessão.

Artigo 2º)

Acrescenta-se no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.723/94, de 07.07.94, o seguinte parágrafo único - Parágrafo Único) Em caso de morte do concessionário titular, em qualquer época da presente concessão, fica autorizada a transferência dos direitos para os herdeiros e sucessores do concessionário.

Artigo 3º)

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 18 de Agosto de 1.994.



REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO